

NO EXPEDIENTE DO DIA
02 06 2005
01 06 2005
[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE – SARGENTO DENIS



PROJETO DE LEI Nº 856 /2005

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA “A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS DOS MERCADOS PÚBLICOS DE BAYEUX” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

ART. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Fretistas dos Mercados Públicos de Bayeux, com sede e foro no Município de Bayeux - do Estado da Paraíba.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 01 de junho de 2005.

[Assinatura]
Sargento Denis
Deputado



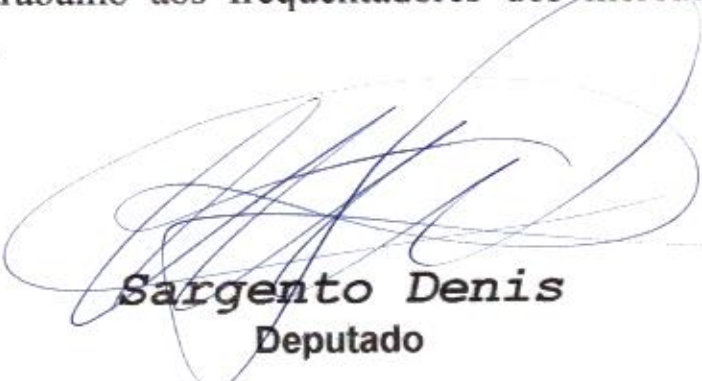
JUSTIFICACÃO

A Associação Comunitária dos Fretistas dos Mercados Públicos do Município de Bayeux, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 09 de janeiro de 2003, sediada no Município de Bayeux – Pb, que tem como finalidade promover, estimular e ajudar na organização, ordenamento e uma boa prestação de serviços aos usuários dos mercados públicos do município de Bayeux – Pb.

Tem como objetivo ofertar aos fretistas associados e seus dependentes, cursos profissionalizantes, promover campanhas educacionais relacionadas com ensino e saúde.

Para atingir os propósitos da Associação esta busca convênios com organizações governamentais e não governamentais, no âmbito Estadual, Federal e Internacional.

Portanto, nobres pares, com a aprovação desta propositura estaremos fazendo justiça na medida que se valoriza esta entidade, que há aproximadamente três anos, vem contribuindo para melhorar as condições de vida, saúde e trabalho dos fretistas do Município de Bayeux, prestando assim um bom trabalho aos freqüentadores dos mercados públicos do citado município.


Sargento Denis
Deputado



ESTADO DA PARAIBA
CIDADE DE BAYEUX
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS DOS MERCADOS
PÚBLICOS DE BAYEUX - PB
Rua: C Box 76/74 - Mercado Público da Imaculada
Tele. (083) 232-3245/253-0636

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS DOS MERCADOS PÚBLICOS DE BAYEUX / PB

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, se reuniram todos os fretistas dos mercados públicos do bairro do São Bento e Imaculada Conceição, com o objetivo de oficializar a fundação da entidade acima mencionada, além dos fretistas e os membros da comissão provisória da (ACFMPB) Associação Comunitária dos Fretistas dos Mercados Públicos de Bayeux/PB, compareceram várias lideranças comunitárias da nossa cidade ao testemunho oficial do ato de fundação da mesma, que foi realizado no Centro de Capacitação de Professores (CEFOP). Neste município. Às dezessete horas e vinte minutos o senhor presidente de mesa Astéro Santos deu início aos trabalhos convidando as lideranças comunitárias presentes para compor a mesa oficial, em seguida facultou a palavra ao Senhor Francinaldo do Nascimento Silva, presidente do Conselho tutelar de nossa cidade, o mesmo falou que é de fundamental importância a criação desta entidade e que o conselho está de portas abertas para apoiar o desenvolvimento da mesma, para dar melhor segurança e conforto aos usuários dos mercados públicos por parte dos fretistas. A palavra voltando ao presidente de mesa, falou que a comissão provisória poderia ou não vir a enfrentar problemas futuros, mas que o mesmo estará sempre presente para ajudar naquilo que for preciso. Após o ato de fundação esta ata deverá ser assinada pelo presidente de mesa e pelos demais presentes. Assim descrevi esta presente ata que irá por mim assinada Maria Verônica Ribeiro da Cunha.

CARTÓRIO SANTIAGO PEREIRA

Registro de Imóveis

BAYEUX - PB

O presente CONTRATO foi arquivado
à fls. 14 do Livro B-3 sob nº de
ordem. AU. 1-590

Bayeux, 06 de 08 de 2003.

Maria Verônica Ribeiro da Cunha
OFICIAL DO REGISTRO





ESTADO DA PARAIBA
CIDADE DE BAYEUX
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS DOS MERCADOS
PÚBLICOS DE BAYEUX - PB
Rua: C Box 76/74 - Mercado Público da Imaculada
Tele. (083) 232-3245/253-0636



Comissão:

Presidente de mesa Astero Santos

José Cassiano Duarte de Oliveira

Edmilson Pereira de Oliveira

Severina da Silva Santos

Maria Verônica Ribeiro da Cunha

André Luis Monteiro Santos

Sebastião Claudino Dionizio

Erivaldo Dias de Mello

Antônio Firmino de Lima

Bernadete Soares Peixoto

Raimundo Fernandes

SEBASTIÃO TRANQUILINO DE ASSUNÇÃO
Sebastião Tranquilino de Assunção

Gilberto Alves de Medeiros

Maria Cristina Pereira de Oliveira
Maria Cristina Pereira de Oliveira

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS DOS MERCADOS PÚBLICOS DE BAYEUX - PB
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS DOS MERCADOS PÚBLICOS DE BAYEUX - PB



ESTADO DA PARAIBA
CIDADE DE BAYEUX
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS DOS MERCADOS
PÚBLICOS DE BAYEUX - PB
Rua: C Box 76/74 - Mercado Público da Imaculada
Tele. (083) 232-3245/253-0636



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS DOS MERCADOS PÚBLICOS DE BAYEUX.

Fundada em nove de janeiro de dois mil e três, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e três, se reuniram todos os fretistas e a diretoria eleita com o objetivo de oficializar a posse da diretoria da associação acima mencionada além dos fretistas e os membros da associação, várias autoridades compareceram ao testemunho oficial do ato de posse, realizado no centro de capacitação de professores do município (CEFOP), às dezessete horas e trinta minutos o senhor presidente de mesa Astéro Santos, convidou as autoridades presentes para compor a mesa oficial, a senhora prefeita do município Sara Cabral, o senhor Vice-prefeito Deojeto José Felinto para compor a mesa oficial a Doutora Maria de Lourdes, representando o ministério público do nosso município Doutor Carlos Germano, e outras autoridades. Após a formatura da mesa oficial o senhor presidente deu início a leitura da lavratura da ata, que oficializa o termo de posse da diretoria eleita, composta de treze membros onde os mesmos cumprirão o mandato de quatro anos. Digo de dezesseis de maio de dois mil três a dezesseis de maio de dois mil e sete. De acordo com o regulamento estatutário da Associação podendo os mesmos serem reeleitos nas suas totalidades, ou em partes, conforme o interesse de cada um, se assim desejarem. Passo a denominar os seus respectivos cargos, Presidente Edmilson Pereira de Oliveira; Vice-presidente José Cassiano Duarte de Oliveira; Secretária geral Severina da Silva Santos; Primeira Secretária Maria Verônica Ribeiro da Cunha; Segundo Secretário André Luis Monteiro Santos; Primeiro tesoureiro Sebastião Claudino Dionízio; segundo tesoureiro Erivaldo Dias de Mello, Conselho Fiscal Antônio Firmino de Lima, Bernadete Soares Peixoto, Raimundo Fernandes; Suplente de Conselho Fiscal Sebastião Tranquilino de Assunção, Maria Cristina Pereira de Oliveira, Gilberto Alves de Medeiros. Após a denominação dos membros eleitos em seus respectivos cargos o Senhor Presidente convidou, todos para assinarem o termo de posse em seus respectivos cargos, após o encerramento do ato de posse, esta ata deverá ser assinada pelo presidente de mesa e pelos demais presentes. Assim descrevi esta presente ata que ira por mim assinada Asterlucia Monteiro Santos.

AM



CARTÓRIO SANTIANO PEREIRA
Registro de Imóveis
BAYEUX - PB

O presente CONTRATO foi averba-
do a fls. 14 do Livro 8-3 sob n.º de
ordem AM - 2.570
Bayeux, 06 de 08 de 2003

CARLOS GERMANO
Advogado - OAB/PB - 5541



ESTADO DA PARAIBA
CIDADE DE BAYEUX
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS DOS MERCADOS
PÚBLICOS DE BAYEUX - PB
Rua: C Box 76/74 - Mercado Público da Imaculada
Tele: (083) 232-3245/253-0636



Presidente Edmilson Pereira de Oliveira

Vice - Presidente José Cassiano Duarte de Oliveira

Secretaria Geral Severina da Silva Santos

1º Secretária Maria Verônica Ribeiro da Cunha

2º Secretário André Luis Monteiro Santos

1º Tesoureiro Sebastião Claudino Dionizio

2º Tesoureiro Erivaldo Dias de Mello

Conselho Fiscal

1º Membro Antônio Firmino de Lima

2º Membro Bernadete Soares Peixoto

3º Membro Raimundo Fernandes

Suplente do Conselho Fiscal

1º Membro Sebastião Tranquilino de Assunção

2º Membro Maria Cristina Pereira de Oliveira

3º Membro Gilberto Alves de Medeiros

Asterlucia Monteiro Santos

Astéro Santos Presidente de mesa

ESTADO DA PARAÍBA
A.. C. F. M. P. B - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS DOS
MERCADOS PÚBLICOS DE BAYEUX
FUNDADA EM 9 DE JANEIRO DE 2003



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS DOS MERCADOS PÚBLICOS DE BAYEUX



Trabalho e Seriedade



ESTADO DA PARAÍBA
A.C.F.M.P.B. - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS DOS MERCADOS
PÚBLICOS DE BAYEUX
FUNDADA EM 09 DE JANEIRO DE 2003



CAPÍTULO I

Art. 1 – A Associação Comunitária dos Fretistas dos Mercados Públicos de Bayeux, é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 09 de Janeiro de 2003

- A. Sede Administrativa provisória situada à Rua – C Box 74 e 76, Mercado Público da Imaculada, Município de Bayeux e Foro Jurídico na Comarca do mesmo Município, Estado da Paraíba.
- B. Área de Ação: Nos Mercados Públicos do Município de Bayeux.
- C. Prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

Art.2 – Finalidade

- A. Promover, estimular e ajudar na organização, ordenamento, e uma boa prestação de serviço aos usuários dos Mercados de Bayeux, por parte dos Fretistas;
- B. Oferecer aos fretistas associados e seus dependentes, Cursos profissionalizantes;
- C. Promover e colaborar com campanhas educacionais relacionadas com ensino e saúde;
- D. A Associação tem como princípio a solidariedade a promoção humana e Justiça Social, não tendo caráter político, partidário ou religioso;
- E. Promover o desenvolvimento comunitário através de ações integradas, que produzem o desenvolvimento Sócio-econômico, Cultura e Assistencial dos Associados,
- F. Fomentar a união e a solidariedade entre os Associados;
- G. Desenvolver atividades educativas, esportivas e culturais.

Parágrafo Único – Para atingir os objetivos propostos no presente estatuto, a Associação poderá firmar convênios com organizações governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, bem como adquirir recursos através de doações e empréstimos.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 3 – Constituem-se direitos dos associados:

- I – Participar das Assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, com direito a discutir e votar os assuntos tratados;
- II – Sugerir a diretoria medidas para melhorar os trabalhos da entidade;
- III – Engajar-se nas atividades da entidade;
- IV – Votar e ser votado para os cargos de diretor e conselho fiscal da entidade;
- V – Obter informações sobre a entidade, e se necessário, solicitar por escrito as mesmas.

A.1



ESTADO DA PARAÍBA
A.C.F.M.P.B. - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS DOS MERCADOS
PÚBLICOS DE BAYEUX
FUNDADA EM 09 DE JANEIRO DE 2003



CAPÍTULO IV

Art. 4 – DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I – Contribuir financeiramente com a entidade;
- II – Cumprir com o estatuto, Regimentos interno, e as resoluções da assembleia geral;
- III – Zelar pelo patrimônio da entidade, seja ela material ou moral;
- IV – Cumprir com os compromissos assumidos junto à entidade;

Parágrafo Único – Fica proibido qualquer fretista trabalhar sem fardamento nos Mercados Público de Bayeux. O fretista encontrado trabalhando sem o devido fardamento, poderá receber uma advertência ou até ser afastado do quadro social.

CAPÍTULO V

QUADRO SOCIAL

Art. 5 – Terá direito a associar-se a entidade, os fretistas que atuam nos mercados público de Bayeux e, ou, qualquer pessoa da comunidade da cidade.

- I – O número de associados não terá limite, e sua admissão será de maneira voluntária devendo observa-se os seguintes requisitos:
- II – Conhecer o estatuto social da entidade e estar de acordo com o mesmo;
- III – Ser maior de 16 anos de idade;
- IV – Preencher a ficha de Sócio, apresentar a diretoria da entidade.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 6 – Os associados que vierem a desrespeitar o Estatuto Social, O Regimento Interno, e as Resoluções da Diretoria, bem como as deliberações das Assembleias, estarão sujeitos as seguintes penas:

- A. Advertência: O associado será advertido de forma verbal e por escrito, e registrado no livro de matrícula;
- B. Suspensão: O associado será suspenso do gozo de seus direitos, por um período de trinta a sessenta dias, após ter sido advertido e voltar a infringir o Estatuto e Regimento Interno;
- C. Exclusão: O associado será excluído da entidade após ter sido advertido e suspenso e continuar infringindo o Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo Único – A reintegração do associado excluído, só será possível após um período de seis meses, se assim deliberar a Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

AM



ESTADO DA PARAÍBA
A.C.F.M.P.B. - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS DOS MERCADOS
PÚBLICOS DE BAYEUX
FUNDADA EM 09 DE JANEIRO DE 2003

DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS, DELIBERATIVOS E DIREÇÃO

Art. 7 – A assembléia geral é o órgão supremo e deliberativo da entidade, sendo ordinária e extraordinária.

Art. 8 – A assembléia geral será sempre convocada e dirigida pelo Presidente e, quando do seu impedimento, pelo Vice-Presidente.

Art. 9 – Também poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, no caso de haver motivos para tal, ou ainda por solicitação de 1/3 (um terço) dos seus associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 10 – É da competência das assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias a destituição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 11 – O quorum para instalação da Assembléia geral é o seguinte:

- A. 1ª convocação, 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;
- B. 2ª convocação, metade mais um dos associados;
- C. 3ª convocação, mínimo de 10 (dez) associados.

Parágrafo Único – Para efeito de verificação de quorum, será registrado em livro específico, o número de associados presentes em cada convocação. O prazo de duração do intervalo de cada convocação será de meia hora.

Art. 12 – A assembléia geral ordinária reunir-se-á mensalmente, no 1º (Primeiro) sábado do mês as 16:00 horas, e extraordinariamente sempre que necessário, e será fixado o edital na sede da entidade.

Art. 13 – Competência da assembléia geral:

- I – Empossar a Diretoria e Conselho Fiscal eleito;
- II – Acompanhar e avaliar os trabalhos planejados pela A. Geral;
- III – Apreciar os relatórios da diretoria, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- IV – Fiscalizar as ações da diretoria e do Conselho Fiscal;
- V – Planejar as ações da entidade.

Art. 14 – É da competência exclusiva da assembléia geral extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- A. Reformar do estatuto;
- B. Mudança de objetivo da entidade;
- C. Definir valor da contribuição social;
- D. Dissolução voluntária.

Parágrafo Único – Será necessária a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes para se ter validade as deliberações que trata este artigo.



Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
A.C.F.M.P.B. - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS DOS MERCADOS
PÚBLICOS DE BAYEUX
FUNDADA EM 09 DE JANEIRO DE 2003

Art. 14 – A Diretoria da entidade será constituída da seguinte forma: Presidente, Vice-Presidente, Secretário geral, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, e 2º Tesoureiro, para um mandato de quatro anos.

Parágrafo Único – O trabalho e a atividade dos diretores não será remunerada.

Art. 15 – A diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- A. Deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- B. Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria dos diretores, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Perderá o cargo de diretor da Associação, o diretor que faltar três reuniões ou assembléias gerais ordinárias consecutivas ou seis alternadas durante o ano.

Art. 16 – Competência da diretoria:

- A. Executar e supervisionar todas as deliberações das assembléias gerais;
- B. Captar recursos materiais e financeiros para a entidade;
- C. Estabelecer e assinar convênios e contratos a serem firmados pela entidade;
- D. Manter atualizados e protegidos todos os documentos referentes à entidade;
- E. Divulgar as ações da entidade.

Art. 17 – Compete ao Presidente:

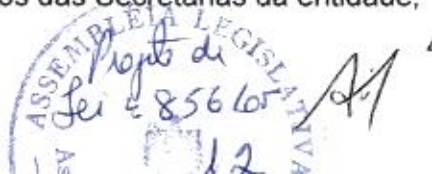
- A. Presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias, e demais atividades da Associação;
- B. Assinar cheques, inclusive movimentação financeira junto com o tesoureiro;
- C. Apresentar relatório anual das atividades, contendo balanço financeiro;
- D. Nomear para cargo não existente na Associação, um Diretor, membro do Conselho fiscal, ou ainda um Sócio que estiver em dia com suas obrigações sociais, desde que tenha sido decidido pelos demais diretores, e pela assembléia geral;
- E. Assinar juntamente com o Secretário, os relatórios e demais documentos da entidade.

Art. 18 – Compete ao Vice-Presidente

- I – Representar a entidade e assumir as responsabilidades do Presidente, quando nas ausências e impedimentos do mesmo;
- II – Auxiliar o Presidente da entidade, em caso de vacância do cargo.

Art. 19 – São atribuições do Secretário geral:

- I – Supervisionar e dirigir os trabalhos e serviços das Secretarias da entidade;





ESTADO DA PARAÍBA
A.C.F.M.P.B. - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS DOS MERCADOS
PÚBLICOS DE BAYEUX
FUNDADA EM 09 DE JANEIRO DE 2003

- II – Secretariar as reuniões da diretoria, e as assembléias gerais;
- III – Lavrar em ata as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV – Organizar o arquivo da entidade, e manter em dia todas as correspondências;
- V – Substituir o Presidente nas ausências ou impedimento do vice-presidente em caso de vacância do cargo.

Art. 20 – São atribuições do primeiro secretário:

- I – Substituir o secretário geral nas suas ausências e impedimentos;
- II – Assumir o cargo em caso de vacância;
- III – Auxiliar o Secretário geral no desempenho de suas atividades.

Art. 21 – Compete ao 2º Secretário:

- I – Substituir o 1º Secretário, nas suas ausências e impedimentos;
- II – Assumir o cargo em caso de vacância;
- III – Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atividades.

Art. 22 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – Receber e fazer pagamentos da entidade;
- II – Movimentar contas bancárias juntamente com o Presidente, assinar recibos;
- III – Receber e fazer pagamentos;
- IV – Apresentar mensalmente a assembléia a prestação de contas da entidade.

Art. 23 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- I – Desempenhar todas as atribuições do 1º Tesoureiro, quando de suas ausências e impedimentos;
- II – Assumir o cargo em caso de vacância;
- III – Auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO VIII

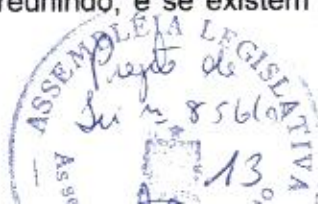
ÓRGÃO FISCALIZADOR

Art. 24 – O Conselho fiscal é o órgão fiscalizador da entidade, sendo constituído por seis membros, sendo três efetivos, e três suplentes, com mandato de 4 anos.

Art. 25 – O conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença de pelo menos três de seus membros.

Art. 26 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Dar parecer nas prestações de contas da entidade;
- II – Fiscalizar minuciosamente os trabalhos e funcionamento da entidade;
- III – Fiscalizar se a diretoria está se reunindo, e se existem cargos vagos na diretoria da entidade;





ESTADO DA PARAÍBA
A.C.F.M.P.B. - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS DOS MERCADOS
PÚBLICOS DE BAYEUX
FUNDADA EM 09 DE JANEIRO DE 2003



IV – Observar se há reclamações por parte dos associados.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 27 – Das eleições da diretoria e conselho fiscal:

I – Com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias do termino da diretoria, o Presidente convocará as eleições para a nova diretoria e Conselho Fiscal através de edital de convocação, que deverá ser afixado na sede da entidade, em locais públicos e, quando possível, através de meios de comunicação.

II – O prazo para inscrição de chapas, será a partir do quarto dia após publicação do edital de convocação das eleições, e será encerrado dez dias após. As chapas deverão ser entregue ao Presidente da Comissão eleitoral, através de ofício contendo os nomes de todos os componentes das mesmas;

III – As eleições deverão acontecer com pleno 30 (trinta) dias, antes do término do mandato da última diretoria;

IV – Concorrerá as eleições, votar e ser votado, os associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais junto a tesouraria da entidade, com no mínimo 30 (trinta) dias das eleições;

V – Para coordenar as eleições da entidade, deverá ser constituída uma comissão formada por quatro acompanhados por fiscais das chapas que concorrerem as eleições;

VI – As eleições para os cargos de diretoria e Conselho Fiscal, serão de forma direta e voto secreto;

VII – Poderá haver recondução de membros da diretoria e/ou Conselho Fiscal, desde que os mesmos não estejam respondendo a processo na justiça, relativo a desmandos na entidade.

VIII – As eleições serão realizadas de 04 em 04 anos.

Art. 28 – A posse da diretoria eleita, deverá acontecer logo, após o término do mandato da última diretoria.

CAPÍTULO X
RECEITAS E DESPESAS

Art. 29 – As receitas da entidade se constituirão de recursos oriundos de:

I – Contribuição de mensalidade dos associados;

II – recursos e doações de programas específicos;

III – Doações e recursos de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 30 – As despesas da entidade serão:

I – gastos com a sede, secretaria da entidade além de gastos administrativos e operacionais;

II – Gastos com eventos educativos, esportivos e culturais;

III – Outras despesas não previstas.

6



ESTADO DA PARAÍBA
A.C.F.M.P.B. - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS DOS MERCADOS
PÚBLICOS DE BAYEUX
FUNDADA EM 09 DE JANEIRO DE 2003



CAPÍTULO XII

PATRIMÔNIO

Art. 31 – Constitui-se patrimônio, os bens móveis e imóveis adquiridos com capital próprio ou por meio de doação.

I – Os bens imóveis conseguidos ou doados a entidade serão registrados em seu nome.

CAPÍTULO XII

DISSOLUÇÃO

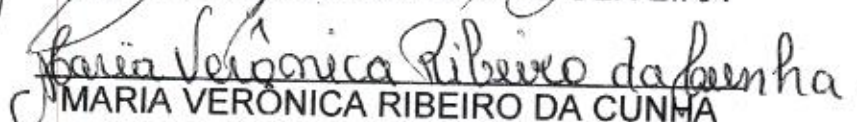
Art. 32 – A dissolução da entidade voluntariamente acontecerá, quando houver a deliberação de 2/3 dos associados em assembléia geral extraordinária, convocada com este fim.

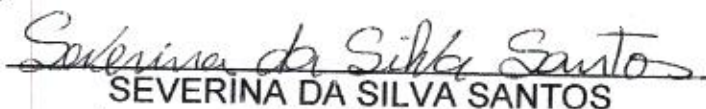
Parágrafo Único – Efetivando-se a dissolução, os bens móveis e imóveis da entidade, serão doados a outra entidade congênere, e que seja cadastrada no CNSS e CNPJ.

Obs: Segue assinaturas dos sócios fundadores e colaboradores.


EDMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA


JOSÉ CASSIANO DUARTE DE OLIVEIRA


MARIA VERÔNICA RIBEIRO DA CUNHA


SEVERINA DA SILVA SANTOS


ANDRÉ LUIZ MONTEIRO SANTOS


SEBASTIÃO CLAUDINO DIONIZIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente documento foi registrado no Livro 03
Fol. 14 sob nº de entrada 570
Bayeria 06 de 08 de 2003





ESTADO DA PARAÍBA
A.C.F.M.P.B. - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS DOS MERCADOS
PÚBLICOS DE BAYEUX
FUNDADA EM 09 DE JANEIRO DE 2003



Erivaldo
ERIVALDO DIAS DE MELLO

Astero
ASTERO SANTOS

Antônio Firmino de Lima
ANTÔNIO FIRMINO DE LIMA

Bernadete S. Peixoto
BERNADETE SOARES PEIXOTO

BENEDITO FONTES DA SILVA

Benedito Fontes da Silva
SEBASTIÃO TRANQUILINO DE ASSUNÇÃO

SEBASTIÃO TRANQUILINO DE ASSUNÇÃO

Raimundo Fernandes
RAIMUNDO FERNANDES

Inês Maciel Monteiro de Oliveira
INÊS MACIEL MONTEIRO DE OLIVEIRA

Maria Cristina Pereira de Oliveira
MARIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA

David José da Silva
DAVI JOSÉ DA SILVA

Marluce Valério Pereira
MARLUCE VALÉRIO PEREIRA

Maria de Lourdes Pereira de Oliveira
MARIA DE LOURDES PEREIRA DE OLIVEIRA

Líge Maria de Sena Ferreira
LÍGE MARIA DE SENA FERREIRA



ESTADO DA PARAÍBA
A.C.F.M.P.B. - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS DOS MERCADOS
PÚBLICOS DE BAYEUX
FUNDADA EM 09 DE JANEIRO DE 2003

JOSEILSON DA SILVA
JOSEILSON DA SILVA

GILVANILDO ALEXANDRE DA SILVA
GILVANILDO ALEXANDRE DA SILVA

FABIO JUNIOR SOARES DE MELO
FABIO JUNIOR SOARES DE MELO

EDJARKIA JANAINA DA SILVA GAMA
EDJARKIA JANAINA DA SILVA GAMA

MARCIA DA SILVA ALVES
MARCIA DA SILVA ALVES

GILBERTO ALVES DO AMARAL
GILBERTO ALVES DO AMARAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Alvará
de licença



Para: F U N C I O N A M E N T O.

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS FRETISTAS DOS
MERCADOS PUBLICOS DE BAYEUX-Pb.

Endereço: RUA CORONEL LIRA S/N MERCADO PUBLICO
IMACULADA BAYEUX-Pb.

Atividade: ORGANIZAÇÕES PROFISSIONAIS.

Código: _____

Inscrição: cad. econômico: 11.0857

Cad. Físico: CNPJ 06.752.867/0001-80

Restrições: LEI 912/2.005
PUBLICADA EM 12/JANEIRO/2.005.

Data 13/ABRIL/2.005

Validade 31/DEZEMBRO/2.005

Marconi de Oliveira Souza
Divisão de Tributos
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CHEFE DA DIVISÃO FAZENDÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Secretaria da Fazenda
DIVISÃO DE TRIBUTOS



PÁGINA: 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

DATA: 02/05/2005

NOME => ASSOC. COM. DOS FRET. DOS MERC.PUB.BY

COD/SEQ => 1408

CPF/CNPJ => 06.752.867/0001-80

ENDEREÇO=> RUA CORONEL LIRA, SN BOX 74 e 76

BAIRRO => MERCADO PUBLICO IMACULADA CIDADE => BAYEUX

U.F => PB

FINALIDADE => PARA FINS DE DEBITOS.

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAL ADMINISTRADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

PARA FINS DE DEBITOS.

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE :



Marconi da Oliveira Souza
Divisão de Tributos
Diretor

PREVIDENCIA SOCIAL
A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 001452005-13001010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 06.752.867/0001-80
NOME: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS FRET.DOS MERC.P.DE BAYEUX PB
ENDereco: RUA CORONEL LIRA S/N
BAIRRO OU DISTRITO: IMACULADA
MUNICIPIO: BAYEUX
ESTADO: PB
CEP: 58309-060

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 20 DE ABRIL DE 2005.
COM VALIDADE ATE 19/07/2005.
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA P.06
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Edmilson Pereira de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.228.814-2ª VIA. DATA DE EXPEDIÇÃO 13 NOV 2000

NOME EDMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA.
FILIÇÃO Severino Tumé de Oliveira.
Maria de Lourdes Pereira de Oliveira.
João Pessoa.PB. 17.12.1971
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert.Nasc.29.868.Fls.296.Liv.A-36.
DOC ORIGEM

CPF
João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CAUSTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
726277944 34

NOME COMPLETO
EDMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

NASCIMENTO
17.12.71

ASSINATURA
Edmilson Pereira de Oliveira

VALIDADE BOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1001/0011-87

24 JUN 1988

BRASIL DE NÚMERO A.
João Pessoa-Centro-PB.
44.002/205

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Projeto de Lei nº 856/05
Assessoria Jurídica
João Pessoa - Paraíba

HyperCard

FAC
CONTACT/DRIPE/ICE
7282000500
Data: 11/10/2004
Seq.: 6.287
CORREIOS

EDMILSON P OLIVEIRA
R OLAVO BILAC 403
IMACULADA
BAYEUX - PB
58309-090

20/10/2004

3294004498002860000000628730111004

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.752.867/0001-80		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS FRETISTAS DOS MERCADOS PUBLICOS DE BAYEUX - PB				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.12-0-00 - Atividades de organizações profissionais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO				
LOGRADOURO RUA CORONEL LIRA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO MERC.PUBLICO BX74/76	
CEP 58.309-060	BAIRRO/DISTRITO IMACULADA	MUNICÍPIO BAYEUX		UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **04/05/2005** às **16:31:29** (data e hora de Brasília).

Voltar



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
As fls. 56 sob o nº 856/05
Em 01/06/2005

P. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 02/06/2005

P. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 02/06/2005

[Assinatura]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 02/06/2005

[Assinatura]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

A Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____/____/2005.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2005

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

[Assinatura]
Em 08/06/2005

[Assinatura]
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2005

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2005

Parecer _____
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno

Em ____/____/2005.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(20) Página (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em 01/06/2005



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 856/2005.

**RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA “A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS FRETISTAS
DOS MERCADOS PÚBLICOS DE
BAYEUX” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR : Deputado Sargento Denis
RELATOR : Deputado João Gonçalves

PARECER Nº 853/05

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 856/005**, de iniciativa do ínclito Deputado Sargento Denis, o qual **“reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Fretistas dos Mercados Públicos de Bayeux”**, com atuação e sede edificada naquele Município, neste Estado.

A presente proposição constou no Expediente de Sessão Ordinária do dia 02 de junho do corrente ano, vindo em seguida, a esta Comissão, em obediência a regra regimental.

É o relatório



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

A Associação Comunitária dos Fretistas dos Mercados Públicos de Bayeux é uma entidade civil sem fins lucrativos, que foi fundada em 2003, com o intuito de oferecer uma boa prestação de serviços a todos que freqüentam os mercados públicos de Bayeux. A citada Associação Comunitária oferece cursos profissionalizantes e campanhas educacionais e de saúde para os fretistas associados e seus dependentes, se destacando, ainda, pelo trabalho social que tem realizado em prol das comunidades carentes daquele município.

Para tanto, a Associação busca apoio de organizações governamentais e não governamentais em níveis Estadual e Federal.

Dáí porque, constatadas as alegações supramencionadas, e não encontrando qualquer óbice que venha obstar a proposição, o voto deste Relator é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 856/005**.

É o voto

Sala das Comissões, em 02 de agosto de 2005.

Dep. João Gonçalves
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 856/005, na sua forma original, nos termos do voto do ilustre Relator.

É o parecer.

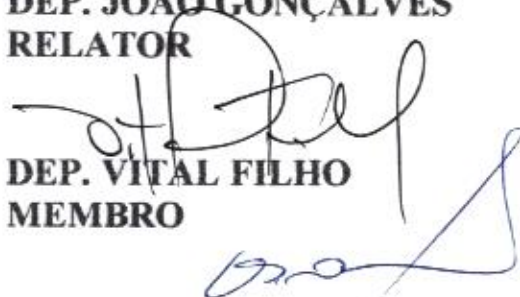
Sala das Comissões, 02 de agosto de 2005.


DEP. BOSCO CARNEIRO JUNIOR
PRESIDENTE

DEP. ARIANO FERNANDES
MEMBRO

DEP. JOÃO GONÇALVES
RELATOR


DEP. GILVAN FREIRE
MEMBRO


DEP. VITAL FILHO
MEMBRO


DEP. FREI ANASTÁCIO
MEMBRO


DEP. FÁBIO NOGUEIRA
MEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

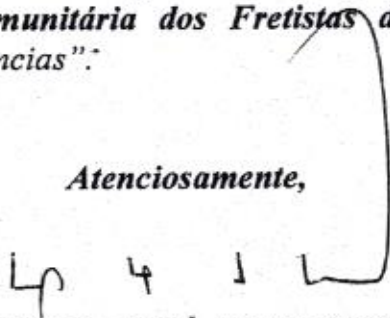
Ofício nº 560/2005

João Pessoa, 16 de agosto de 2005

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 856/05 de autoria do Deputado Sargento Denis, que "Reconhece de Utilidade Pública a "Associação Comunitária dos Fretistas dos Mercados Públicos de Bayeux" e dá outras providências".

Atenciosamente,


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N – Centro
João Pessoa/PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

AUTÓGRAFO Nº 526/2005
PROJETO DE LEI Nº 856/05

Reconhece de Utilidade Pública a "Associação Comunitária dos Fretistas dos Mercados Públicos de Bayeux" e dá outras providências.

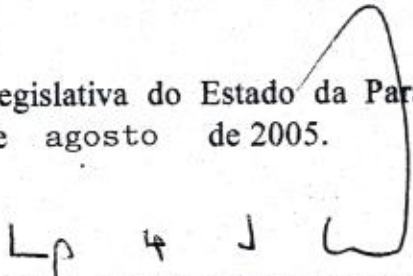
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **"Associação Comunitária dos Fretistas dos Mercados Públicos de Bayeux"**, com sede e foro no município de Bayeux, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, **"Casa de Eptácio Pessoa"**, João Pessoa, 16 de agosto de 2005.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente